



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 11/76 de 20 de setembro de 1.976

Dispõe sobre autorização para gratificação especial para o pessoal efetivo e em comissão e abre crédito especial e ainda dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover o pagamento de uma "gratificação especial" ao pessoal efetivo e em comissão, equivalente a um mês de vencimentos e mais prorroventos, com base nas vantagens recebidas durante o mês de dezembro de 1.975.

Parágrafo Único- O pagamento mencionado se equivale e se assemelha ao 13º salário previsto na Consolidação das Leis de Trabalho (C.L.T.) e deverá ser pago concomitantemente com este e ainda obedecendo, tanto quanto possível ao mesmo sistema.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover o pagamento do 13º salário todo pessoal contratado, referente ao exercício de 1.975, cujo pagamento acha-se previsto na C.L.T.

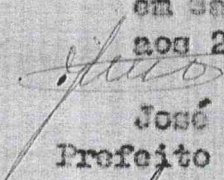
Art. 3º- Para os pagamentos mencionados na presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até a importância de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil cruzeiros), assim distribuída:

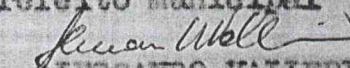
- a)- Ao pessoal contratado.....R\$60.000,00
- b)- Ao pessoal efetivo e em comissão.....R\$31.000,00

Parágrafo Único- Para abertura dos créditos aqui mencionados, poderá o Chefe do Poder Executivo anular dotações do vigente orçamento, caso não haja recursos outros disponíveis.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
em São Miguel do Araguaia,
nos 20 de setembro de 1.975.


José Lemos
Prefeito Municipal


ALESSANDRO VALLÉRINE
Sec. de Administração